

**" EDITAL Nº 32/69 "**

De ordem do Excelentíssimo Senhor  
Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi  
sancionada e promulgada a seguinte lei;

**LEI Nº 519**

**de 2 de dezembro de 1969**

**" Disposição sobre a renda do Matadouro "**

A Câmara Municipal de Guararema, aprova

e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - A matança de animais para o consumo público será feita na conformidade do Regulamento Municipal e as taxas de matança serão devidas pelos proprietários dos animais a serem abatidos.

Artigo 2º - As taxas de matança serão pagas no dia em que os animais forem abatidos no Matadouro Municipal e nas fiscalizações em animais na zona rural, quando os trabalhos de animais abatidos forem do Matadouro Municipal.

Artigo 3º - Com relação a suínos, caprinos e lanígeros, que geralmente são abatidos fora do Matadouro Municipal, a taxa de fiscalização será cobrada no ato da entrega dos animais aos respectivos açougues.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

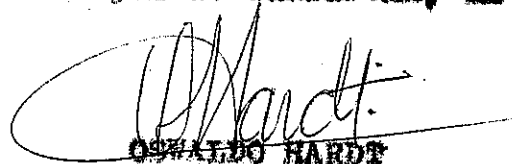
Prefeitura Municipal de Guararema, em 2 de dezembro de 1969

a) **Gerbasio Marcelino** - Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guararema e publicado na Portaria na mesma data.

a) **Oswaldo Hardt** - Secretário da Prefeitura

Secretaria da Prefeitura Municipal de Guararema, em 2 de dezembro de 1969.



**OSWALDO HARDT**  
SECRETÁRIO DA PREFEITURA

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 513 de 2/12/69

TABELA

TABELA DO MATADOURO

"Alíquota sobre o salário mínimo registral do ano anterior"

ANIMAIS ABATIDOS NA MATADOURA:

Bovinos por cabeça . . . . .	6%
Suínos por cabeça . . . . .	2%
Canídeos, Caprinos e Leitões por cabeça . . . . .	1%

ANIMAIS ABATIDOS FORA DO MATADOURO:

Bovinos por cabeça . . . . .	6%
Suínos - por cabeça . . . . .	2%
Canídeos, Caprinos e Leitões - por cabeça . . . . .	1%

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANIMAIS ABATIDOS EM MATADOURO  
EM OUTROS ESTABELECIMENTOS

Bovinos - por um quarto (1/4) . . . . .	1,9%
Suínos - por meio (1/2) . . . . .	1%

ESTABELECIMENTO DE VIGIÂNCIA DA INSPECÇÃO

Bovinos - por cabeça . . . . .	2%
Suínos - por cabeça . . . . .	1%

Prefeitura Municipal de Guaraná, em 2 de Dezembro de 1969

*Getúlio Machado*  
 GERENTE GERAL  
 FISCALITO MUNICIPAL